



LEI N° 021/PMP/2022

DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu Inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis-GO, 25/01/2022

Altera Dispositivos da Lei nº 021/PMP/2018, acrescentando o quantitativo de vagas dos Cargos Públicos que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei nº 021/PMP/2018, passa a vigorar com o seguinte número de vagas:

ANEXO I

ÍTEM	DENOMINAÇÃO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE	SÍMB.
3	Agente de Higiene e Alimentação	14	40 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Fundamental Completo	1.212,00	AHA
15	Auxiliar de Serviços Gerais	47	40 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Fundamental Completo	1.212,00	ASG
31	Motorista	14	40 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Médio Completo, com CNH D ou E	1.380,00	MOT
43	Professor (a) Pedagogo (a) - Educação Infantil	15	30 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Superior: Graduação em Pedagogia-Educação Infantil	2.649,57	PRI

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos de aumento de quantitativo de vagas inerentes as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei nº 021/PMP/2018, e alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO MUNICIPAL DE

2021-2024

PALMINÓPOLIS

Construindo um novo futuro

Art. 5º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de
Goiás, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2022.


FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-